



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO

LEI Nº 406, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 260, DE 17 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

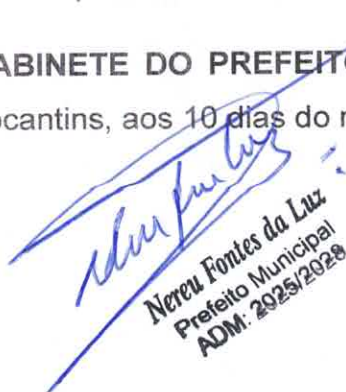
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Oliveira de Fátima aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Oliveira de Fátima/TO, instituído pela Lei Municipal nº 260/2015 de 17 de JUNHO de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025.


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2025/2028

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL